



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO N. 002/2020 – (CMSI)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 01.620.534/0001-83, com sede a Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469, Bairro Jardimópolis, Serranópolis do Iguaçu-Pr.

CONTRATADO: PTI Telecomunicações Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 34.048.233/0001-86, com sede na Rua Vanio Ghellere, n.º 200, sala 05, Bairro/Distrito Centro, cidade de São Miguel do Iguaçu, Pr doravante denominada simplesmente **Portal Itaipu**.

OBJETO: Serviço de acesso à rede INTERNET, via Fibra Óptica, utilizando o protocolo TCP/IP implementado via PPP, 300 (trezentos) mega, IP fixo e Onu AC.

VALOR TOTAL: R\$210,00 (duzentos e dez reais) mensais, período de 24 (vinte e quatro) meses, perfazendo um valor total de R\$5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

PRAZO DE VIDÊNCIA: 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, 10 de dezembro de 2020.

Publicado

www.serranópolis.pr.gov.br

Data: 10/12/2020

Edição: 2146

Página: 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 905, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1210, de 24 de junho de 2014.

QUINTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº: 2146 – ANO: IX

10 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 025/2019

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL CONTRATO Nº 025/2019

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

Contratado(a) : JAQUELINE BRAZ

OBJETO: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado.

EMPREGO PÚBLICO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

VIGÊNCIA: a partir de 12 de dezembro de 2019 à 10 de dezembro de 2020.

VALOR MENSAL: R\$ 1.394,60 (Mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos) mensais.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 1638/2018, de 19 de setembro de 2018, alterada pela Lei Municipal nº 1659/2018, de 30 de novembro de 2018.

IVO ROBERTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. 002/2020 – [CMSI]

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.620.534/0001-83, com sede a Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469, Bairro Jardimópolis, Serranópolis do Iguaçu-Pr.

CONTRATADO: PTI Telecomunicações Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.048.233/0001-86, com sede na Rua Vanio Ghellere, nº 200, sala 05, Bairro/Distrito Centro, cidade de São Miguel do Iguaçu, Pr doravante denominada simplesmente **Portal Itaipu**.

OBJETO: Serviço de acesso à rede INTERNET, via Fibra Óptica, utilizando o protocolo TCP/IP implementado via PPP, 300 (trezentos) mega, IP fixo e Onu AC.

VALOR TOTAL: R\$210,00 (duzentos e dez reais) mensais, período de 24 (vinte e quatro) meses, perfazendo um valor total de R\$5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

PRAZO DE VIDÊNCIA: 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, 10 de dezembro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2020

*DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF 01.613.052/0001-04, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Municipal nº 076/2006, de 22/06/2006 e no Decreto Municipal nº 129/2020 de 08 de maio de 2020, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço Por Item**, no modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, visando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº 117/2020. O recebimento das



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU.
A Prefeitura da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
www.serranopolis.pr.gov.br no link Diário Oficial.



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu.

ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469, Bairro Jardinópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP 85885-000 - Fone: (45) 3236-1238 - Fax 3236-1432

Conclusão

Processo Administrativo nº 064/2020
(Dispensa de Licitação)

Dotação Orçamentária:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR	
			Solicitado	Autorizado	Unid.	Total
01	Acesso á rede INTERNET, via Fibra óptica, utilizando o protocolo TCP/IP Implementado via PPP 300 MEGA + IP FIXO + ONU AC	Unidade	24 MESES	24MESES	210,00	R\$ 5.040,00

R\$ 5.040,00

FORNECEDOR: PTI TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

CNPJ: 34.048.233/0001-86

PRAZO DE VALIDADE: 1 ANO

Valor dispensável até R\$ 17.600,00 nos termos do Decreto 9.412/2018 em que altera a modalidade dispensa de licitação da Lei nº 8.666/93 e Art. 17 da Lei nº 11.107/05, observada a melhor proposta.

Conclusão para empenho:

Serranópolis do Iguaçu 30/11/2020

Josiane Cappellari
Josiane Cappellari
Diretora Geral



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu.

ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469, Bairro Jardimópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP 85885-000 – Fone: (45) 3236-1238 – Fax 3236-1432

AUTORIZAÇÃO PARA COMPRA

A Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, inscrita no CNPJ 016205340001/83 autoriza a compra:

Quantidade: 01 unidade

Produto: ACESSO A REDE DE INTERNET, VIA FIBRA ÓPTICA UTILIZANDO O PROTOCOLO TCP/IP IMPLEMENTANDO VIA PPP 300 MEGA * IP FIXO

Valor: R\$ 2520,00

Fornecedor: PTI TELECOMUNICAÇÕES EIRELI (PORTAL ITAIPU)

CNPJ: 34.048.233/0001-86

Data autorização para Compra: 30/11/2020

Atenciosamente,


NILSON MARIO KONIG

Presidente da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu.

ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469, Bairro Jardimópolis.

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP 85885-000 - Fone: (45) 3236-1238 - Fax 3236-1432

Processo Administrativo N° 064/2020

(Dispensa de Licitação)

Requerimento de Material

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Acesso á rede INTERNET, via Fibra óptica, utilizando o protocolo TCP/IP Implementado via PPP 300 MEGA + IP FIXO + ONU AC	01

SOLICITADO POR:	DATA DA SOLICITAÇÃO:	ASSINATURA:
Josiane Cappellari	30/11/2020	

Dotação Orçamentária

Unidade Orçamentária	Possui Dotação
<input type="checkbox"/> 3.3.90.30 - Material de Consumo	Valor: R\$ <u>2520,00</u> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Data <u>30 / 11 / 20</u> Gilce De Lorenzi
<input type="checkbox"/> 3.3.90.33 - Passagens e despesas de Locomoção	
<input type="checkbox"/> 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
<input checked="" type="checkbox"/> 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
<input type="checkbox"/> 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente	

PORTAL ITAIPU

PTI TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

CNPJ: 34.048.233/0001-86; IE: 90826493-25

Rua Vanio Ghellere nº 200 – Centro, São Miguel do Iguaçu -PR

Telefones: (45) 3559-1665 / (45) 3192-0001

E-mail: atendimento@portalitaipu.com.br

ORÇAMENTO PARA: Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1.	200 MEGA + IP FIXO + ONU AC	115,00	115,00
2.	250 MEGA + IP FIXO + ONU AC	150,00	150,00
3.	300 MEGA + IP FIXO + ONU AC	210,00	210,00
4.	500 MEGA + IP FIXO + ONO AC	349,00	349,00

Para maior clareza firmamos o presente.

Assinatura:



M A INFORMÁTICA LTDA

Serranópolis do Iguaçu 16 de Novembro de 2020

A/C

Câmara de Vereadores de Serranópolis do Iguaçu - Paraná.

Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469,

Serranópolis do Iguaçu – PR

Fone: (45) 9 9111-2908 – Josiane

PROPOSTA PARA ENTREGA DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA

Internet Fibra Óptica

50MB - R\$ 85,00

*100MB - R\$ 89,90 (até a data de vencimento) - Após R\$ 129,90

* 200MB - R\$ 119,90 (até a data de vencimento) – Após R\$ 174,90

300MB - R\$ 219,90

500MB - R\$ 459,90

+ IP Fixo – R\$ 15,00

- Sem franquia de dados;

- Suporte técnico local;

- Mensalidade fixa;

- Sem uso de telefone fixo;

- Plano de fidelidade.

***Roteador não incluso**

Obs.: Será realizado uma análise de viabilidade nos endereços.

Validade da proposta: 10 Dias

Serranópolis do Iguaçu - PR, 13 de Novembro de 2020.



CNPJ: 11.158.918/0001-80



(45) 3264-6307



suporte@viarnet.com.br



www.viarnet.com.br



Av. José Calegari, 939 - Centro, Medianeira - PR

ORÇAMENTO.

EMPRESA: ALFANET INTERNET

.....
ENDEREÇO: AV. INDEPENDÊNCIA, 585 SALA-01

.....
FONE/ FAX: (45) 991582808

VALORES DOS PLANOS MENSAIS.

Valor mensal.

R\$189,00

INTERNET via Fibra Óptica, utilizando o protocolo TCP/IP implementado via PPP – 50MB.
IP Real

Neione Finger

CNPJ: 27.336.085.0001/30



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PTI TELECOMUNICACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.048.233/0001-86

Certidão nº: 31386740/2020

Expedição: 26/11/2020, às 16:19:20

Validade: 24/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PTI TELECOMUNICACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.048.233/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.048.233/0001-86

Razão Social: PTI TELECOMUNICACOES EIRELI

Endereço: R VANIO GHELLERE 200 SALA 5 / CENTRO / SAO MIGUEL DO IGUACU /
PR / 85877-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2020 a 22/12/2020

Certificação Número: 2020112304272254399975

Informação obtida em 26/11/2020 16:20:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PTI TELECOMUNICACOES EIRELI
CNPJ: 34.048.233/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:33:49 do dia 20/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/05/2021.

Código de controle da certidão: **9064.ED2A.DC2E.106F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.048.233/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/06/2019
NOME EMPRESARIAL PTI TELECOMUNICACOES EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PORTAL ITAIPU	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R VANIO GHELLERE	NÚMERO 200	COMPLEMENTO SALA 05
CEP 85.877-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO IGUACU
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO LUX@LUXCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (44) 3045-3700
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/11/2020 às 16:31:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	34.048.233/0001-86
NOME EMPRESARIAL:	PTI TELECOMUNICACOES EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JUAREZ ARMANDO SILVESTRE
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 26/11/2020 às 16:32 (data e hora de Brasília).



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

Contrato n.º 002/2020.
Processo Administrativo n.º 064/2020 - Dispensa de Licitação.

Os infrafirmados, de um lado o **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU**, com endereço na Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis, Serranópolis do Iguaçu - PR, inscrita no CNPJ sob o n.º. 01.620.534/0001-83, representada pelo seu Presidente Senhor Nilson Mário Konig, brasileiro, portador do RG sob o n.º 4.163.925-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 577.215.309-97, residente neste município de Serranópolis do Iguaçu - PR, a seguir denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PTI TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**, com sede na Rua Vanio Ghellere, n.º 200, Sala 05, Bairro/Distrito Centro, na cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 34.048.233/0001-86, neste ato representado pelo Sr. Juarez Armando Silvestre, brasileiro, portador do RG sob o n.º 6.181.221-0 e inscrito no CPF sob o n.º 004.183.769-05, residente no município de Itaipulândia - PR, a seguir denominado de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/93 e legislação pertinente, pelos termos da proposta da Contratada e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A Contratada obriga-se a prestar os serviço de acesso à rede INTERNET, via Fibra Óptica, utilizando o protocolo TCP/IP implementado via PPP, 300 (trezentos) mega, IP fixo e Onu AC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CÓDIGO DO USUÁRIO E SUA SENHA:

Joseine Cappellari

marquês S.

NILSON MÁRIO KONIG
PRESIDENTE
CPF: 577.215.309-97



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

Ao contratar o serviço de acesso à INTERNET o usuário receberá um código do usuário e uma senha que constituem sua identificação para conexão a rede de INTERNET.

Paragrafo Primeiro - O código do usuário e sua senha serão definidos conforme os critérios especificados pela Contratada.

Paragrafo Segundo - O código do usuário e sua senha são intransferíveis, não podendo ser objeto de qualquer tipo de comercialização.

Paragrafo Terceiro - O usuário assume integral responsabilidade por si e por terceiros na utilização do código do usuário e da senha, obrigando-se a honrar os compromissos financeiros e legais daí resultantes.

Paragrafo Quarto - Em caso de violação do código do usuário e da senha de terceiros, a Contratada poderá extinguir o presente contrato sem que o usuário ou terceiros façam jus a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

Paragrafo Quinto - A utilização da senha pelo usuário implica sua expressa concordância com a totalidade das cláusulas e disposições contidas neste contrato e dá plena vigência às condições pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Paragrafo Primeiro - O serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, podendo haver interrupções ou suspensões de natureza técnica/operacional, devendo o usuário ser notificado previamente, quando possível. Diante da falha no fornecimento do link de internet, por falha única e exclusivamente da Contratada, o USUÁRIO terá descontado 1/30 por dia no valor da sua fatura mensal.

Paragrafo Segundo - A Contratada não se responsabiliza por falha no serviço, quando queda (seja por energia ou outro meio) do servidor local instalado junto ao usuário.

Isidoro Cappellari
marquet S


NILSON MÁRIO KONIG 2
PRESIDENTE
CPF: 577.215.309-97



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardinópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

Paragrafo Terceiro - A Contratada reserva-se o direito de suspender ou alterar, a seu exclusivo critério, qualquer facilidade oferecida ao usuário, mediante informação prévia.

Paragrafo Quarto - A utilização do serviço pelo usuário após a data de qualquer alteração eventualmente promovida pela Contratada, implicará, após o transcurso de 10 dias a contar do envio da informação, a aceitação das novas condições de prestação do serviço pelo usuário.

Paragrafo Quinto - A Contratada poderá, a seu exclusivo critério, considerar inapropriada a utilização do serviço, caso isso ocorra:

a) o usuário será previamente notificado e deverá sanar prontamente o uso inapropriado do serviço;

b) a persistência do uso inapropriado implicará a extinção do presente contrato, pela Contratada, sem ensejar qualquer tipo de indenização ao usuário ou a terceiros;

c) os serviços objeto do presente instrumento são para utilização do Contratante sendo vedado ao Contratante comercializar, ceder, alugar, sublocar, compartilhar, disponibilizar ou transferir a terceiros, inclusive condomínios, seja a que título for, serviço de acesso à Internet utilizando o SERVIÇO DE ACESSO FIBRA ÓPTICA objeto deste Contrato.

d) o SERVIÇO DE ACESSO FIBRA ÓPTICA ora contratado tem como objetivo exclusivo, observado o disposto neste Contrato, possibilitar o acesso do Contratante à Internet por meio do Provedor PTI TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, sob pena do cancelamento imediato do serviço ou a suspensão temporária do acesso até a regularização por parte do Contratante.

Paragrafo Sexto - Considerando os padrões de conduta vigentes na utilização da rede INTERNET, o usuário deve abster-se de:

a) invadir a privacidade de outros usuários, buscando acesso a senhas e dados privativos, modificando arquivos ou assumindo, sem autorização, a identidade de outro usuário;

João Lippmann marquet S

NILSON MARIO KONIG
PRÉSIDENTE
CPF: 577.215.309-97



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432

e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

- b) desrespeitar leis de direito autoral e de propriedade intelectual;
- c) prejudicar intencionalmente outros usuários da internet, através do desenvolvimento de programas, vírus, acessos não autorizados a computadores e alterações de arquivos, programas e dados residentes na rede;
- d) divulgar propaganda ou anunciar produtos e serviços através do correio eletrônico, salvo nos casos de expressa concordância de destinatários quanto a este tipo de conteúdo;
- e) utilizar o serviço para divulgação de "software" pirata.

Paragrafo Sétimo - Cabe exclusivamente ao usuário a aquisição e manutenção dos equipamentos terminais e suas interfaces com as redes de telecomunicações, assim como do "software" necessário à utilização dos serviços.

Paragrafo Oitavo - Cabe ao usuário decidir sobre o registro dos "softwares" cedidos em regime de ser feito o registro.

Paragrafo Nono - Fica facultado ao usuário a substituição de qualquer "software" por outro de sua preferência, ficando, no entanto, a cargo do mesmo a sua configuração.

CLÁUSULA QUARTA - EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROVEDORA.

Paragrafo Primeiro - É de exclusiva responsabilidade do usuário prevenir-se contra a perda de dados, invasão de rede e outros eventuais danos causados na utilização do serviço seja por negligência do usuário ou por ação de "hackers".

Paragrafo Segundo - A Contratada não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, por perdas e danos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, pela utilização do serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DURAÇÃO E EXTINÇÃO:

Isaiane Lopes *Margaret S*


NILSON MÁRIO KÖNIG 4
PRESIDENTE
CPF: 577.215.309-97



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

Paragrafo Primeiro - A duração do presente contrato é pelo período de 24 (vinte quatro) meses, com início 01 janeiro de 2021.

Paragrafo Segundo - O presente contrato poderá ser extinto a qualquer momento, pelo usuário, mediante comunicação por escrito à Contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Paragrafo Terceiro - Os custos decorrentes da utilização do presente serviço, até a data da sua efetiva rescisão, serão de responsabilidade do Contratante.

Paragrafo Quarto - A Contratada, poderá extinguir o presente contrato a qualquer tempo, mediante prévia notificação ao usuário, sempre que caracterizada a infração a quaisquer dispositivos constantes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Paragrafo Primeiro - O usuário pagará mensalmente uma taxa com valor R\$210,00 (duzentos e dez reais) estipulado pela Contratante, referente ao link de FIBRA DEDICADO 300 MB.

Paragrafo Segundo - O pagamento pela utilização do serviço será realizado mensalmente, mediante a inserção dos elementos no Sistema de Cobrança de prestação de Serviços (SCPS) emitida pela Contratada, incluindo tributos e demais encargos, conforme a legislação em vigor.

Paragrafo Terceiro - O SCPS estará à disposição do usuário com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência do seu vencimento, o qual ocorrerá no dia 15 de cada mês.

Paragrafo Quarto - O não-pagamento através do SCPS no vencimento sujeitará o usuário, a exclusivo critério da PROVIDORA, independente de notificação judicial, às seguintes sanções:

a) cancelamento da prestação do serviço a partir do quinto dia do vencimento;

João Luiz Cappellari

magaret S

NILSON MÁRIO KONIG
PRÉSIDENTE
CPF: 577.215.309-97

5



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

b) juros de mora de 0,20% diariamente sobre o valor total da conta, calculados desde o dia seguinte ao do vencimento, até a data do efetivo pagamento;

c) atualização monetária do valor da conta, calculada desde o dia seguinte ao do vencimento, até a data do efetivo pagamento, segundo os índices oficiais que estiverem em vigor e fixados pelo poder concedente;

d) multa de 1% devida a partir do dia seguinte ao do vencimento, cobrada de uma única vez e calculada sobre o valor da conta acrescida da compensação financeira;

Paragrafo Quinto - O usuário em débito não poderá contratar novos serviços da Contratada, até a completa liquidação da dívida.

Paragrafo Sexto - A conta não contestada em até 30 (trinta) dias após o seu vencimento se reveste de caráter de dívida líquida, certa e exigível para os fins de cobrança judicial, podendo a Contratada transformá-la em duplicata de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO SERVIÇO:

Paragrafo Primeiro - O pedido de cancelamento do serviço poderá ser feito somente no escritório da Contratada, onde deverá ser feito por escrito.

Paragrafo Segundo - Para efetuar o cancelamento do contrato será cobrado uma multa de 20% em relação as mensalidades restantes.

CLÁUSULA OITAVA - NORMAS APLICÁVEIS:

São aplicáveis, automaticamente, ao presente contrato, os atos do poder concedente publicados na imprensa oficial, concernentes aos serviços de conexão à INTERNET.

Paragrafo Único - Fica eleito o foro da Cidade de Medianeira, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente instrumento.

Joseino Lopes

Margaret

NILSON MARIO KONIG
PRESIDENTE
CPF: 577.215.309-97



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

E, assim, por estarem justo e contratados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, destinando-se 01 (uma) via para cada parte interessada, perante as testemunhas abaixo.

Serranópolis do Iguaçu, 10 de dezembro de 2020.



Nilson Mário Konig

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU



Juarez Armando Silvestre

Titular da Empresa

PTI TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

Testemunhas:



Nome: Josiane Cappelari

CPF: 008.056.579-40



Nome: Margaret Stenghele da Silva

CPF: 017.117.939-06